

**55 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, MÍDIA SOCIAL E SEUS EFEITOS NO
ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

**ARTIFICIAL INTELLIGENCE, SOCIAL MEDIA AND ITS EFFECTS ON THE
DEMOCRATIC RULE OF LAW**

Cláudia Toledo¹

Isabella Vitoria brandão e Torres²

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Desinformação; Redes Sociais; Erosão da Democracia; Bolhas Virtuais.

RESUMO

Apresentam-se, neste resumo, conclusões finais de investigação vinculada à linha de pesquisa de mesmo título, integrante do Grupo de Pesquisa Inteligência Artificial Aplicada ao Direito, certificado pelo CNPq.

Metodologicamente, realizou-se pesquisa bibliográfica com a abordagem analítico-dedutiva de livros e artigos científicos nacionais e estrangeiros, bem como com o levantamento de informações complementares em jornais e revistas de grande circulação.

O objetivo central da pesquisa realizada foi o estudo crítico das mídias sociais, suas formas de utilização e seus efeitos no Estado Democrático de Direito, com especial análise da estrutura das redes, com o perfilamento, criação das chamadas bolhas virtuais e câmaras de eco, e utilização de bots para a disseminação de desinformação e manipulação de debates.

A democracia está intimamente relacionada à liberdade de expressão e de informação, permitindo que os indivíduos troquem opiniões e façam escolhas de forma dialógica, participando ativamente da sociedade. No entanto, para que o direito à liberdade de informação seja efetivo, é fundamental o confronto com a expressão de posições diversas e a pluralidade de ideias (Moutinho, 2018).

¹ Professora Titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e Inovação. Doutorado em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Estágios Pós-Doutorais na Universidade Christian-Albrecht (CAU), Kiel, Alemanha e na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Coordenadora do Grupo de Pesquisa *Inteligência Artificial Aplicada ao Direito*. E-mail: toledo.claudia@direito.ufjf.br

² Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro da equipe do Grupo de Pesquisa *Inteligência Artificial Aplicada ao Direito*. E-mail: isabellavitoriabrandao@gmail.com

Todavia, constatou-se, pela pesquisa bibliográfica, que as plataformas digitais baseiam seu modelo de negócio na estimulação intensiva e na visualização de conteúdo (Marinoni; Galassi, 2020), adotando a prática do perfilamento dos usuários, que permite a criação de conteúdo personalizado, e a previsão de preferências e conteúdo cada vez mais específicos. Essa abordagem restringe a liberdade de informação e escolha dos indivíduos, porquanto cria bolhas virtuais, nas quais os algoritmos das redes sociais filtram informações e fornecem aos usuários apenas conteúdo que corresponde às suas posições, levando-os a interagir apenas com pessoas semelhantes. Por conseguinte, reforça-se a crença de cada grupo, como uma câmara de eco que amplifica as mensagens transmitidas no seu interior e isola as mensagens externas dissonantes (Jamieson; Cappella, 2010). Resultado inequívoco desse processo é a polarização da sociedade.

Outro fenômeno identificado foi a disseminação da desinformação nas mídias digitais como ferramenta estratégica para manipulação com objetivos econômicos, políticos, sociais e psicológicos. Isso ocorre devido ao rápido compartilhamento e consumo massivo de informações, somados à estrutura fragmentada das redes sociais, em meio a bolhas virtuais e câmaras de eco, geradoras de polarização na sociedade. Esse cenário contribui ainda mais para a relativização dos fatos, a confusão entre opinião e verdade, e a prevalência do extremismo e da pós-verdade (Castro, 2021).

Esse contexto é agravado pela utilização de bots, tecnologias capazes de manipular a opinião pública controlando os caminhos das discussões na web, criando consensos de forma artificial acerca de assuntos públicos e influenciando em resultados de eleições e em políticas governamentais (Bastos et al., 2021). As escolhas dos cidadãos afastam-se, assim, de informações completas, verdadeiras e de qualidade a respeito dos candidatos e seus projetos políticos, e das questões públicas em jogo na competição (Boquady, 2018).

Todo o cenário exposto resulta em acentuada interferência no processo eleitoral, evidenciando a necessidade de tomada de medidas adequadas à nova realidade digital em proteção ao regime democrático.

REFERÊNCIAS

BASTOS, E. A. V. *et al.* Algoritmos, Inteligência Artificial e novas formas de “fazer política”: análise da influência da IA nos processos eleitorais democráticos na contemporaneidade. *Revista Direito e Justiça*, v. 21, n. 41, p. 175-193, 2021.

BOQUADY, N. R. L. *Democracia e internet: os impactos das mídias digitais nas eleições*

gerais de 2018. 2018. 86 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

CASTRO, S. *Conceito: definições (dicionário/etimologia); Perspectiva histórica – cronologia (manipulação nas grandes guerras)*. Instituto Conhecimento Liberta, Curso Combatendo as *Fake News* na Democracia, 2021.

FARIA, C. F.. Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman. *Lua Nova*, n. 50, p. 47–68, 2000.

HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, v. II, 1997.

MARIONI, B; GALASSI, V. Aspectos da desinformação, capitalismo e crise. In: MARTINS, H. (Org.), *Desinformação: crise política e saídas democráticas para as fake news*. São Paulo: Veneta, 2020.

MOUTINHO, B. M. Informação como mercadoria – O conflito entre filtros de conteúdo e o direito de ser informado: o papel da função social da empresa. *Diké*, v. 01, p. 59-88, 2018.

SILVA, A. S. da. *A Ordem da Desinformação: fake news e liberdade de informação à luz de Foucault*. Dissertação (Mestrado em Direito), Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa. Lisboa, jul. 2021.